



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1273/2024 1doc

CREDENCIAMENTOS DE MÉDICOS PSQUIATRAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.640/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 001, de 6 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL (AMENT) E NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DE DOIS VIZINHOS, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
DATA DE ABERTURA: a partir da publicação.
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
ENDEREÇO: https://www.gov.br/compras/pt-br

1. EMBASAMENTO LEGAL E DEMAIS DEFINIÇÕES

1.1. O presente credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Portaria nº 1034/2010 que regula procedimentos e critérios para atendimento de pacientes no SUS, sendo referência para tratamentos de saúde mental, Decreto Federal nº 11.878/2024 que dispõe sobre a regulamentação e aprimoramento de serviços de saúde especializados em âmbito federal, Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica do SUS) que prevê a assistência integral à saúde, incluindo cuidados psiquiátricos, por meio de ações articuladas nos níveis municipal, estadual e federal, subsidiariamente e demais legislação aplicável e mediante as condições a seguir estabelecidas.

2. DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O presente Edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL (AMENT) E NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DE DOIS VIZINHOS, com as características descritas no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025/2026, conforme classificação abaixo:

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Projeto ou Atividade: 10.301.0007.2042 Saúde/Atenção Básica, 10.302.0007.2043 Saúde Média e Alta Complexidade

Conta de despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 03950 e 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 04220 e 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) e 04230 e 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

3.1. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida no Termo de Referência do Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025 e dados a seguir:

Item	Catser	Descrição do Item	Unidade Medida	Qtde	Unitário Valor	Valor Total
1	6076	Consulta de médico especialista em PSQUIATRIA.	Consulta	2.400	R\$ 201,61	R\$ 483.864,00
TOTAL						R\$ 483.864,00

3.2. No ato do credenciamento, a empresa deve indicar a quantidade de consultas mensais que poderá realizar.

3.3. O CREDENCIADO será responsável pelos atendimentos conforme escala da Secretaria de Saúde do Município de DOIS VIZINHOS - PR.

3.4. Total estimado do credenciamento será de R\$ 483.864,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) para o período de 12 (doze) meses.

3.5. O atendimento do contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos beneficiários.

4. APRESENTAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas deverão se inscrever no processo de Chamamento/Credenciamento Público n.º 001/2025, apresentando os documentos elencados no Termo de Referência e do presente chamamento, o interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pela Comissão de Licitação designados, nos endereços de e-mails: iris.bertolini@doisvizinhos.pr.gov.br e claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br.

4.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital.

4.3. A verificação da documentação se dará obedecendo a ordem de recebimento dos mesmos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

5.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação vigente;
- f) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação vigente;
- g) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, dissolução ou em liquidação;
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- j) Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento;
- k) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- l) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- m) Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública, nos termos da Instrução Normativa do TCE – PR vigente;
- n) Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br> na data da contratação;
- o) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- p) Direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21;
- q) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- r) Empresas que possuem registro impeditivo de contratação no SICAF.

5.2.1. São condições para credenciamento dos profissionais:

- a) Estar inscrito perante o respectivo Conselho de Classe;
- b) Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) Atender as normas deste Edital, bem como as conformidades descritas no Termo de Referência e seus anexos.

5.3. À medida que os interessados apresentem sua documentação e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, a Comissão de Licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação de credenciamento, para análise dos mesmos, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento.

5.4. Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS em partes iguais, respeitando a capacidade informada pelo credenciado.

5.5. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

contratação através da assinatura de TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do [Artigo 95, da Lei 14.133/2021](#).

5.5.1. Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao referido CREDENCIADO tenha ocorrido em prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

5.5.2. Caso a solicitação ao CREDENCIADO ocupante do primeiro lugar da lista de CREDENCIADOS seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este CREDENCIADO não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de CREDENCIADOS, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de CREDENCIADOS e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de CREDENCIADOS com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

5.6. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter (Anexo II):

- a) Número do CNPJ, razão ou denominação social, endereço, telefones e “e-mail” utilizados;
- b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 2: No preço estabelecido para o objeto, estão inclusos os pagamentos devidos conforme a legislação vigente, tais como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno e outros previstos em dissídios da categoria, quando aplicável à atividade.

- c) Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela deste edital.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- d) Conter relação do profissional, constando o número e registro do mesmo no conselho de classe regional respectivo e na especialidade (quando for o caso);
- e) Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;
- f) Ser datada e assinada pelo representante legal;
- g) A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

7.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, para avaliação pela Comissão de Licitação designados, nos endereços de e-mails: claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br e iris.bertolini@doisvizinhos.pr.gov.br.

7.1.1. No e-mail deverá conter os documentos relacionados no item 8 do Termo de Referência, a Declaração Unificada exigida no item 8.42 deverá ser apresentada conforme modelo Anexo I.

7.1.2. Proposta de Adesão, modelo Anexo II.

7.1.3. Além do disposto no item 8 do Termo de Referência, será verificado pela Comissão de Licitação a existência de registros nos seguintes órgãos:

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
- b) Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- c) As documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.2. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXIGÍVEIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

7.2.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (modelo Anexo III) quando for o caso;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- 7.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do [Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021](#); (modelo Anexo III) quando for o caso;
- 7.3. A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado “DEFERIDO” pela Comissão de Licitação e submetido à autoridade competente para fins de homologação;
- 7.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará no não credenciamento da proponente.
- 7.6. A proponente inabilitada poderá apresentar nova documentação, documentação faltante ou extirpadas dos vícios identificados, a fim de obter DEFERIMENTO em seu credenciamento.
- 7.7. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Licitação do Credenciamento.
- 7.8. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.
- 7.9. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO:

8.1. ESCLARECIMENTOS:

- 8.1.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

8.2. IMPUGNAÇÃO:

- 8.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- 8.2.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos deverão ser enviados na forma eletrônica, junto a plataforma: <https://doisvizinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, devendo ser protocolados na opção LICITAÇÃO, como Esclarecimento em Licitação ou Impugnação de Edital de Licitação.
- 8.3. RECURSO:
- 8.3.1. Da decisão da Comissão de Licitação caberá recurso.
- 8.3.2. O recurso contra decisão da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo.
- 8.3.3. Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da Comissão de Licitação, que deverão ser encaminhados aos e-mails: claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br e iris.bertolini@doisvizinhos.pr.gov.br.
- 8.3.4. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata.
- 8.3.5. A Comissão de Licitação, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3.6. Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Licitação decidirá a respeito, podendo:
- Negar admissibilidade ao recurso, justificando;
 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - Manter a decisão, encaminhando os autos devidamente motivados a procuradoria jurídica.
- 8.3.7. A Autoridade Competente, após receber o recurso e as informações, se posicionará e proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.3.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente remeterá o processo licitatório a Comissão de Licitação para determinar a contratação.
- 8.3.9. A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal (<https://doisvizinhos.pr.gov.br>) e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.
- 8.3.10. Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

8.3.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES:

9.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

- a) Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao credenciamento.
- c) Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do credenciamento, devendo, no mínimo, constar de:
 - I - Justificativa plausível para os fatos apurados; e
 - II - Documentação comprobatória, quando for o caso.
- d) A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, se endereçada diretamente aos endereços eletrônicos informados neste edital devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, ou protocolados diretamente no protocolo municipal.
- e) A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.
- f) A credenciada que desejar se credenciar deverá fazê-lo mediante encaminhamento de requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e protocolar o pedido no protocolo municipal, destinado ao fiscal do termo de credenciamento/contrato, neste caso da Secretaria de Saúde.
- g) Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- h) O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;
- i) O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a [Lei nº 14.133/2021](#).
- j) O pedido de credenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos/Secretaria Municipal de Saúde e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

10.2. A empresa CREDENCIADA deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos a partir do momento da assinatura do termo de credenciamento podendo ser descredenciada por 90 (noventa) dias em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.

10.3. Deverão ser observadas as seguintes obrigações funcionais:

- a) Assiduidade;
- b) Pontualidade;
- c) Não será registrado ponto, pois os médicos atenderão e receberão por consulta, (estima-se 10 consultas por dia por profissional credenciado).

10.4. Não serão tolerados atrasos, tão pouco abandono de escala, ficando a empresa credenciada sujeita às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas no edital e na minuta do termo de credenciamento.

10.5. Nas situações em que o médico indicado pela empresa credenciada não comparecer ao dia escalado para atendimentos, a Direção notificará a empresa (via e-mail ou telefone) e aplicará as sanções cabíveis, no entanto o profissional não poderá ser substituído, devendo entrar em contato com a Secretaria para ser agendado outro dia para as consultas pré-agendadas.

10.6. A solicitação de substituição dos médicos, por não atender os requisitos do presente Edital, se dará por meio da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde (e-mail) junto à empresa credenciada, com envio da documentação do profissional que fará a substituição do edital, em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Os profissionais disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão respeitar o cumprimento da escala fornecida pelo município.

10.8. A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

10.9. Será descredenciada imediatamente a empresa que descumprir com as cláusulas e condições estipuladas neste edital.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

10.10. A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município de Dois Vizinhos ou terceiros.

10.11. É dever da contratada apresentar laudo toxicológico do profissional, em caso de instauração de processo administrativo, para avaliação do profissional que seja parte neste processo.

10.12. Conforme disposto no [Art. 125, da Lei nº 14.133/2021](#), os CREDENCIADOS ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de credenciamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. Ao Município compete, pela Secretaria Municipal requisitante (Gestora da Contratação):

- a) Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;
- d) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- f) Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;
- g) Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;
- h) Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;
- i) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- j) Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- k) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e anexos, de acordo com as Leis que regem a matéria;
- l) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

12. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ESCALA

12.1. O envio da documentação de credenciamento/habilitação necessária dar-se-á, de segunda à sexta-feira (excetos feriados e pontos facultativos), das 8h00min às 17h30min, sendo que a análise da documentação de habilitação de classificação poderá ocorrer a partir da publicação do aviso deste chamamento.

12.2. A análise da documentação de habilitação e classificação será feito pela Comissão de Licitação em até 3 (três) dias úteis do recebimento, os credenciados serão divulgados no endereço eletrônico: <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>.

12.3. Concluído o credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convocados a assinar o termo de credenciamento e dar início a realização dos serviços.

12.4. O Departamento de Saúde apresentará uma proposta de escala prévia, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas. Havendo aprovação, a escala passará a efeito.

12.5. A observância do credenciamento por ordem de classificação garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.

12.6. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte do Departamento de Saúde.

12.7. Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.

12.8. A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido no Edital, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado, seguindo padrões estritamente impessoais, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

12.9. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante "ordem cronológica/classificação de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de termo de credenciamento, nos termos do [Art. 95, da Lei nº 14.133/2021](#).



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

12.10. Após análise dos documentos, caso exista algum documento que não atenda ao solicitado neste Edital, será informado via e-mail ao representante da empresa, para que as empresas possam complementar a documentação, a reanálise respeitará o prazo inicialmente previsto.

13. DISTRIBUIÇÃO DE ESCALAS

13.1. O Município poderá proceder as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa das escalas até o fechamento total dos plantões conforme necessidade, sendo que os demais contratados receberão a distribuição das escalas conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento;

13.2. A Secretaria de Saúde notificará todos os credenciados com termo de credenciamento assinado e publicado sobre as datas e turnos das consultas para o mês subsequente, conforme a disponibilidade informada pelos médicos. Todos os credenciados deverão confirmar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a realização das consultas conforme a escala atribuída.

14. FORMA DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a assinatura do termo de credenciamento o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Saúde.

14.2. Concluído e homologado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o termo de credenciamento, nos termos do [Artigo 95, da Lei 14.133/2021](#).

14.3. O CREDENCIADO convocado deverá celebrar o termo de credenciamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

14.4. A não assinatura do termo de credenciamento no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

14.5. A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.6. A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.7. O Município de DOIS VIZINHOS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras empresas ou profissionais;

14.8. O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do termo de credenciamento, tendo vigência de acordo com cronograma de execução, acrescido de 90 (noventa) dias corridos para o recebimento definitivo dos serviços.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

14.9. Excepcionalmente, poderá ser previsto prazo de vigência do termo de credenciamento superior a 12 (doze) meses, nos casos de intervenções em diferentes unidades, execução realizada em períodos não concomitantes ou, ainda, para viabilizar a regularização dos procedimentos após os serviços.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá carregar o credenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos [Art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021](#), garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela [Lei nº 12.846/2013](#) (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

15.3. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou termo de credenciamento, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

16. CONDIÇÕES PACTUAIS:

16.1. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.2. A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.3. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

16.5. A contratação será formalizada mediante assinatura do termo de credenciamento, nos termos do [Art. 95, da Lei n. 14.133/2021](#).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra;

17.2. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.3. Fica assegurado ao Município no interesse da Administração, o direito de tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente publicando em site oficial sobre as modificações ocorridas;

17.4. O recebimento dos documentos para o credenciamento não gerará para os CREDENCIADOS qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda da Secretaria de Saúde.

17.5. A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

- a) Neste caso verificado a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos CREDENCIADOS. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

17.6. Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as escalas.

17.7. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

- a) O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais termos de credenciamento oriundos do credenciamento celebrados.

17.8. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

- a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais vinculados as empresas credenciadas;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;
- c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato credenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.9. Caso a Credenciada tenha assinado o Termo de Credenciamento caberá o credenciamento e a rescisão do Termo de Credenciamento, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

- a) Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no termo de credenciamento, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;
- b) Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- c) Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o termo de credenciamento em operações financeiras;
- d) Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;
- e) Decretar falência ou insolvência civil;
- f) Realizar dissolução da sociedade;
- g) Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do termo de credenciamento;
- h) Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante;
- i) Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

18.1. Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, por e-mail: claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br e iris.bertolini@doisvizinhos.pr.gov.br, bem como a Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, no endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos-PR, CEP 85660-000; Telefone: (46) 3536 8843 e 3536 8850 e na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos e-mails citados acima.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

19.3. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas a Comissão de Licitação, no endereço acima descrito.

19.4. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, cujo endereço resta informado acima.

19.5. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento;

19.6. A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;

19.7. Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;

19.8. A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e-mail e passarão a integrar o edital.

19.9. Obedecidas às condições previstas no termo de credenciamento/contrato, o CREDENCIADO poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

19.10. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas as condições previstas no termo de credenciamento/contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

19.11. A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, poderá realizar inspeção para verificação das condições de atendimento fornecido aos usuários do SUS.

19.12. A Comissão de Licitação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no [§ 2º do Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

19.13. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

19.14. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.15. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

19.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do termo de credenciamento/contrato que vier a ser celebrado.

20. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

Anexo – Termo de Referência;

Anexo I – Modelo de Declarações Unificadas;

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão;

Anexo III – Modelo de Declarações de ME/EPP;

Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento.

Dois Vizinhos, 7 de janeiro de 2025.

Luis Carlos Turatto
Prefeito Municipal



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1273/2024 1doc
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL (AMENT) E NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DE DOIS VIZINHOS.

A (Razão Social da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP -----, Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.333/2021;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações;
- 7) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

9) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

10) Não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021;

11) Que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;

12) Que não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

13) Cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018.

Cidade - UF, _____, _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1273/2024 1doc
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL (AMENT) E NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DE DOIS VIZINHOS.

Contato:
Telefone(s):
E-mail:
Endereço:

PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede/endereço: _____ (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), neste ato representado por _____ (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA DE ADESÃO ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços, efetivamente realizados e respectiva nota fiscal discriminativa do(s) serviço(s) prestado(s), os valores constantes no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição do Item/Código CATSER	Unidade Medida	Qtde	Valor Unitário
1	6076 - Consulta de médico especialista em PSIQUIATRIA.	Consulta	2.400	R\$ 201,61

Informo que temos a disponibilidade de:

Profissional Médico e CRM	Consultas Semanais	Valor Unitário	Valor Total
	Informar a quantidade de consultas e em quais dias o(a) médico(a) tem disponibilidade de trabalhar.	R\$ 201,61	

DECLARO, que qualquer alteração seja no quadro funcional e/ou disponibilidade de consultas semanais, informarei ao fiscal de execução/recebimento deste chamamento e o aceite das alterações bem como registro delas ficará sob responsabilidade da Comissão de Licitação verificar e encaminhar o processo para homologação das mesmas.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Os profissionais médicos acima indicados poderão ser substituídos ou poderão ser apresentados novos profissionais durante a vigência do Termo de Credenciamento, devendo, no entanto, ser apresentada nova relação de médicos do corpo clínico para aprovação pela contratante.

DECLARO, sob as penas da Lei, que os profissionais constantes da relação supra, compõem o corpo clínico da interessada, para fins de credenciamento junto ao Município de DOIS VIZINHOS, sendo que todos possuem graduação e/ou títulos de especialistas em suas respectivas áreas emitidos por instituição oficial devidamente reconhecida.

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir.

A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie.

Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro termo de credenciamento/contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

_____, _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

Ao Município de Dois Vizinhos
Comissão de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1273/2024 1doc
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL (AMENT) E NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DE DOIS VIZINHOS.

A (Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua, nº, bairro,, CEP, Município, CEP, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Ser ME, EPP ou MEI;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, está apto a usufruir do tratamento estabelecido no artigo 43 da mesma Lei;
- c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____/____/_____.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ da empresa *Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.*



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o Município de Dois Vizinhos, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.640-0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Luis Carlos Turatto, **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 001/2025 e anexos, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 1273/2024 1doc, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

Empresa:	
CNPJ:	
CRM da Pessoa Jurídica:	
Endereço:	
Contato (telefone e e-mail da empresa)	Telefone: Celular: E-mail:
Representante ou preposto	Nome: CPF: Telefone: Celular: E-mail:

*Anexar a PROPOSTA DE ADESÃO entregue pelo Credenciado.

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL (AMENT) E NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DE DOIS VIZINHOS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidades de consultas trabalhadas conforme escala.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

**3. EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. Conforme disposto no Termo de Referência, que é parte integrante ao Edital de Chamamento nº 001/2025.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da autorização e escala e termo de credenciamento para cada demanda.

4.2. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

4.3. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

5. REAJUSTE

5.1. Em caso de prorrogação da Chamada Pública os valores poderão ser reajustados mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde, tendo como teto de reajuste o IPCA acumulado.

5.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

6.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital no PNCP e finalizará após 12 (doze) meses desta publicação, podendo ser prorrogado até o limite legal.

6.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento sendo este prazo final a do dia 13/12/2025.

6.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

6.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

7. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado caucionar ou utilizar o Termo de Credenciamento/Contrato para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

8.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento decorrente.

9.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025 e seus anexos.

9.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da cidade de Dois Vizinhos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dois Vizinhos, ____ de _____ de 2025

Luis Carlos Turatto
Prefeito do Município

Credenciado